



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

DÉCIMO QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. LUIS ATILIO LOSI VIANA – UPA LESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, 426 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777412776-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a *Fundação Hospital Santa Lydia*, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7.508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37 § 8º da Constituição Federal, autuados no **Processo Administrativo nº 2018.001620-9**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto e da Finalidade

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto:

I - **ATUALIZAR** o plano de trabalho para o exercício 2023.

II - **RETIFICAR** as seguintes cláusulas e itens:

- Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros – parágrafo primeiro e parágrafo quarto;
- Cláusula Nona - Da Vigência e Das Alterações Contratuais – caput;
- **Anexo 1** – Plano Operacional: Alterar o item 5.1 e 7.1.1. e excluir os itens 5.3.2 e 5.3.3,
- **Anexo 2** – Sistema de Acompanhamento e Avaliação e Sistema de Pagamento: Alterar os itens 2 e 5
- **Anexo 4** – item 1 Da prestação de Contas Mensal

Para que constem:

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro

Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA a transferência máxima **R\$ 6.937.379,25** (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para custeio no período de janeiro a março de 2023.

Parágrafo quarto

O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias: 02.09.30-10.302.20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo: 01.300.71 e 02.09.30-10.302.20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:05.302.04.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Por este termo de rerratificação, o presente Contrato de Gestão e seus anexos ficam prorrogados do dia 01/01/2023 até o dia 28 de março de 2023.

ANEXO 1 - PLANO OPERACIONAL

5 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS NA UPA

5.1 - Atendimento Médico

- **Clínica Geral e Pediatria:** A equipe de médicos das especialidades de Clínica Geral e Pediatria conterà número de profissionais suficientes para atender uma demanda que gira em torno de 20.000 (vinte mil) atendimentos médicos mensais, com no mínimo 5 (cinco) médicos no período diurno e 4 (quatro) médicos no período noturno. O funcionamento do serviço é de 24 horas diárias e ininterruptas.

5.3 - Atendimento Multidisciplinar de Saúde

5.3.2 Excluído-

5.3.3- Excluído

7.1.1 - INDICADORES DE MONITORAMENTO

Item	Indicador	Produção
1	Produção do grupo 03.01.06.002-9: atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	Produção Mensal lançada no Sistema Hygia ou outro sistema a ser implementado pela CONTRATANTE
2	Produção do grupo 03.01.06.009-6: atendimento médico em UPA 24h de pronto atendimento	
3	Produção do grupo 03.01.06.011-8: acolhimento com classificação de risco	

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO 2 -SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

2- PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no Plano Operacional e Plano de Trabalho, avaliadas mensalmente pelo Departamento de Regulação Controle e Auditoria - DERACA.

O montante de orçamento econômico financeiro da UPA para o período de janeiro a março de 2023, fica estimado em R\$ 6.937.379,25 (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicados na **Tabela 1**, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores e metas, quando cabível.

Tabela 1. Distribuição percentual para efeito de desconto dos indicadores de Produção e Qualidade

	Valor mensal de janeiro a março de 2023		Valor total janeiro a março 2023
Parte fixa (Recurso federal)	R\$ 500.000,00	80%	R\$ 1.500.000,00
Parte fixa (Recurso municipal)	R\$ 1.349.967,80		R\$ 4.049.903,40
Parte variável (Recurso municipal)	R\$ 462.491,95	20%	R\$ 1.387.475,85
Total	R\$ 2.312.459,75	100%	R\$ 6.937.379,25

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

Quadro 1. Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio

2023	RECURSO PREVISTO			RECURSO PREVISTO		MENSAL
	1ª QUINZENA DO MÊS			2ª QUINZENA DO MÊS		
	Recurso Federal (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	Subtotal (R\$)	Recurso Municipal (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
JAN	500.000,00	906.229,88	1.406.229,88	906.229,87	906.229,87	2.312.459,75
FEV	500.000,00	906.229,88	1.406.229,88	906.229,87	906.229,87	2.312.459,75
MAR	500.000,00	906.229,88	1.406.229,88	906.229,87	906.229,87	2.312.459,75
TOTAL						6.937.379,25

A avaliação e a validação dos Indicadores serão realizadas no mês de março, 2023, podendo gerar desconto financeiro a menor de até 20% do custeio da unidade no trimestre. Os descontos aplicados, como não poderão ser

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

aplicados no trimestre subsequente, deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo permitido para prestação de contas.

5- SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 o valor de até R\$ R\$ 6.937.379,25 (seis milhões e novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Os repasses deverão ocorrer até o último dia útil do mês.

A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

ANEXO 4 -PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA, através da Prestação de Contas Mensal.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão (no formato PDF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. GFIP Mensal;
- VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;
- VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;
- VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE -SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);
- IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;
- XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;
- XII. Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- XIII. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato de gestão.

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado. Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do Contrato de Gestão, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III – RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

Jane Aparecida Cristina
Secretário Municipal da Saúde

Lilian Carla de Almeida
Enfermeira
CPF: 214.550.278-55

MARCELO CESAR
CARBONERI:
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Indiferença, OU=15469021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.28 08:51:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Marcelo Cesar Carboneri

Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

WALTHER DE
OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Presencial, OU=15469021000128, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Resido: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2022.12.28 17:47:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Walther de Oliveira Campos Filho

Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia

1.
Departamento de Administração Geral

2.
Departamento de Administração Geral

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Assinaturas do documento



"r15 Contrato de Gestão nº 02-2018-FHSL UPA
LESTE"

Código para verificação: **KNWQOYTI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 28/12/2022 às 06:59:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: 349.XXX.208-XX) em 27/12/2022 às 14:33:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA** (CPF: 214.XXX.278-XX) em 27/12/2022 às 12:05:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:41:44 e válido até 08/06/2122 - 09:41:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/12/2022 às 11:47:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/179293** e o código **KNWQOYTI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Entidade Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.
Contrato de Gestão nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 2018.001620-9.
Objeto: implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luís Atílio Losi Viana – UPA 13 de Maio.
Valor de Repasse Anual: R\$ 6.937.379,25. Exercício: 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Fiscalização do Contrato:

Nome: Lilian Carla de Almeida
Cargo: Enfermeira
CPF: 214.550.278-55

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: Suelane Ferreira Suzuki
Cargo: Procuradora do Município
CPF: 013.625.704-60

Assinatura: _____

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Assinaturas do documento



"tc r15 Contrato de Gestão nº 02-2018-FHSL UPA
LESTE"

Código para verificação: **QAIXYHPI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA** (CPF: 214.XXX.278-XX) em 27/12/2022 às 12:05:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:41:44 e válido até 08/06/2122 - 09:41:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/12/2022 às 11:47:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUELANE FERREIRA SUZUKI** (CPF: 013.XXX.704-XX) em 27/12/2022 às 09:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 16:47:03 e válido até 07/06/2122 - 16:47:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/179293** e o código **QAIXYHPI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Educação

Secretaria Municipal da Educação

**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 161**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições legais, e à vista dos elementos que instruem o Processo Digital PMRP 2022/169619, notadamente o parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, **CESSA** a autorização de funcionamento, exarada por esta Secretaria, por meio do Ato da Secretária Municipal de Educação nº 01/02, de 14 de janeiro de 2022, do **BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL URSINHO BABY**, localizado na Rua José Arigó, 718, Jardim Novo Mundo, no município de Ribeirão Preto - SP, mantido por **Berçário e Escola Infantil Ursinho Baby S/S Ltda-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.748.279/0001-47, com sede no mesmo endereço.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 162**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições legais, e à vista dos elementos que instruem o Processo Digital PMRP 2021/113413, notadamente o parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, **CESSA** a autorização de funcionamento, exarada por esta Secretaria, por meio do Ato da Secretária Municipal de Educação nº 03/06, de 30 de março de 2006, da escola **CLUBE DO MICKEY**, localizada na Rua Edith Nogueira Santiago, 346, Dom Bernardo José Mielle, Ribeirão Preto - SP, mantida por **Recreação Infantil Clube do Mickey Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.689.710/0001-2, com sede no mesmo endereço.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 163**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação apresentada pela Supervisão de Ensino desta Pasta, **HOMOLOGA** os Planos Escolares referentes ao ano de 2022, das seguintes unidades escolares: **"ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY KIDS"**, localizada à Rua Amapá, 449, Sumarezinho, mantida por **Pontoglio Melo Recreação Infantil Ltda-ME**, localizada à Rua Raimundo Ciência da Silva, 115, Parque das Andorinhas, CNPJ nº 07.522.290/0001-82.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta

UE 02.07.10

Cultura e Turismo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

PORTARIA INTERNA Nº 006

22 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial Eleitoral**, para a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, referente ao biênio 2023-2024, conforme segue:

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Larissa Brito de Souza - Cadeira OAB/SP

Mariângela Heredia Quartim de Moraes - Cadeira Instituições

Vladimir Humberto Veloso - Cadeira Movimento Coletivos Culturais

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Fabrício Vianna Gimenes

Francismari Pedrosa Ferreira

Cumpra-se.

ISABELLA CARVALHO PESSOTTI

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

UE 02.21.10

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO**DÉCIMO QUINTO TERMO****DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO****DE GESTÃO Nº 02/2018****PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001620-9**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luís Atílio Losi Viana".

Vigência: Prorroga do dia 01/01/2023 até o dia 28/03/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 6.937.379,25 para custeio no período de janeiro a março de 2023.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30-10.302.20215.

2.0003.3.3.50.85 - Vínculo: 01.300.71 e 02.09.30-10.302.

20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:05.302.04.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2 e 4.

EXTRATO**SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.015175-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade Pronto Atendimento - UPA Nelson Mandela - UPA Norte.

Vigência: Prorroga 12 meses, do dia 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 26.351.550,48 conforme Anexo 2 e Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30 - 10.302.20215.

2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:01.300.71 e 02.09.30 - 10.302.

20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:05.302.04.

Do acompanhamento e avaliação: Passa ser de responsabilidade da Sra. Lilian Carla de Almeida.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2 e 3.

EXTRATO**SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.029929-4**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de pronto atendimento da UPA, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria da Saúde do município de Ribeirão Preto.

Vigência: Prorroga 12 meses, do dia 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 25.971.543,48 referente ao custeio dos serviços.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30 - 10.302.

20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:01.300.71.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2, 3 e 5.